

**AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE Nº 001/2024
SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOAS JURÍDICAS**

A prorrogação de prazo da Solicitação Manifestação de Interesse – SMI 001/2024, publicada no DOM Nº 8.743 do dia 15/03/2024 para reposição de prazo para acolhimento das propostas.

País: Brasil

Projeto Salvador Social

Empréstimo nº: 9162-BR

Objeto: Seleção e Contratação de serviços de consultoria a elaboração do Estudo e diagnóstico para elaboração de plano de assistência social e instrumentos de gestão no âmbito do SUAS.

Referência STEP Nº: 382692-CS-QCBS

PR. E-Salvador Nº 181360/2023

O MUNICÍPIO DE SALVADOR recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto Salvador Social, Acordo de Empréstimo nº: 9162-IBRD, que visa a contratação de consultoria técnica especializada para Seleção e Contratação de serviços de consultoria a elaboração do Estudo e diagnóstico para elaboração de plano de assistência social e instrumentos de gestão no âmbito do SUAS.

A Consultoria especializada, deverá ser responsável pela elaboração de: Plano de Trabalho; Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social da Cidade de Salvador; Plano Municipal de Assistência Social; e Plano de Educação Permanente. Os serviços serão realizados pelo consultor(a) contratada(o) em conformidade com o Termo de Referência, disponível em: <http://www.casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/menu-orcamento-2/projeto-salvador-social-i-2/licitacoes-em-andamento-3>, no prazo de 300 (trezentos dias corridos).

A Casa Civil, através da Comissão Especial Mista de Licitação, convida consultoras elegíveis ("Pessoa Jurídica") para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: (i) capacidade operacional pertinente ao objeto; (ii) expertise de atuação com a Política Nacional de Assistência Social (iii) expertise em educação permanente na área de assistência social; (iv) experiência com metodologias participativas para elaboração de diagnósticos e planos em assistência social. As empresas de consultoria interessadas (Pessoa Jurídica) poderão participar do processo de seleção para composição da lista curta visando a contratação do objeto anteriormente descrito: Especial atenção deve ser dada pelos consultores interessados aos parágrafos 3.14,3.16 e 3.17, seção III, do Regulamento, que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, Fraude e Corrupção, Anexo IV do regramento em epígrafe. A seleção de empresa de consultoria será pela metodologia de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo- SBQC. As consultorias podem se associar com outras empresas na forma de consórcios, com vistas a melhorar suas qualificações e/ ou experiências.

As manifestações de interesse (Portfólios) devem ser entregues até as 17hrs do dia 22 de abril de 2024, no endereço eletrônico salvadorsocial@salvador.ba.gov.br, com cópia para salvadorsocialbird@gmail.com; ou pessoalmente, ou por endereçamento postal, descrito abaixo:

Casa Civil do Município de Salvador

Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – UGP

Em Atenção de George Melo Barreto

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edif. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar
sala 1401 – Pituba. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil.

Salvador, 05 de abril de 2024

GEORGE MELO BARRETO

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação